

ARDEZA
Comercial e Administradora
S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 1961

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um (1961), às dez horas, na Rua Marconi, n.º 23 — 5.º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, sede social da Sociedade Civil "Ardeza Administradora Ltda.", reuniram-se em Assembleia Geral os sócios quotistas da mesma sociedade que vem explorando nesta praça e objeto de administração de bens, móveis e imóveis e a participação, com capitais próprios, em outras empresas ou atividades, conforme contrato social arquivado no 4.º Registro de Títulos e Documentos, Cartório Dr. Sebastião Medeiros, sob n.º 7.053 e sem ter sofrido nenhuma alteração posterior, sócios esses que representam a totalidade do capital social, a saber:

- 1) Sr. Arlindo Joel de Sousa, brasileiro, casado, comerciante;
- 2) Da. Cecília Lucena de Sousa, brasileira, casada, proprietária, devidamente assistida neste ato por seu marido Sr. Arlindo Joel de Sousa, acima qualificado;
- 3) Dr. Amadeu Gennari Filho, brasileiro, casado, advogado;
- 4) Sr. Cleber Vieira da Rocha, brasileiro, solteiro, maior, comerciante;
- 5) Da. Zoraide de Sousa Gennari, brasileira, casada, proprietária, devidamente assistida neste ato por seu marido Dr. Amadeu Gennari Filho, acima qualificado;
- 6) Sr. Nestor Cordeiro de Lucena, brasileiro, casado, do comércio, neste ato devidamente representado por seu bastante procurador Sr. Arlindo Joel de Sousa acima qualificado;
- 7) Srta. Maria de Fátima de Sousa, brasileira, menor, estudante solteira, devidamente assistida neste ato por seu pai, Sr. Arlindo Joel de Sousa, acima qualificado,

todos residentes e domiciliados nesta Capital, onde têm endereço na Rua Marconi, 23 — 5.º andar. Assim reunidos foi aclamado Presidente da Assembleia o Sr. Arlindo Joel de Sousa, tendo este convidado a mim, Amadeu Gennari Filho, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a assembleia o Sr. Presidente deu início aos trabalhos e, de acordo com a ordem do dia, expôs aos presentes que a reunião tinha por objetivo discutir os atos relativos à transformação desta Sociedade Civil por quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, assunto esse já do conhecimento de todos os presentes. Continuando, disse o Sr. Presidente que se a assembleia aprovar os atos de transformação aqui propostos, a sociedade será regida pelos estatutos adiante transcritos, mantendo a mesma integridade e a mesma estrutura de sua antecessora, por isso conservará o mesmo capital, sócios e negócios, sem se verificar qualquer solução de continuidade. Desta maneira, todos os bens móveis, imóveis, dinheiro, créditos, expectativas, contratos de qualquer natureza, ações e demais haveres de direito e tudo mais constante da respectiva escrituração, sem qualquer exceção, de que a sociedade aqui transformada é senhora e possuidora ou titular como sociedade civil sob a denominação social de Ardeza Administradora Ltda. e tudo segundo os títulos em que ora assenta o seu direito quanto aos seus bens, por força desta transformação que ora se opera, passarão automaticamente a constituir patrimônio da Sociedade Anônima que se denominará: — Ardeza Comercial e Administradora S/A.

Ventilado o assunto e nisto o mesmo à discussão e deliberação da assembleia, foi a proposta de transformação aprovada por unanimidade, dando a assembleia por reconhecidos e ratificados os valores que são atribuídos ao patrimônio que lhes pertence em comum, dentro da situação do ativo e passivo, dispensando-se qualquer avaliação como facultada a lei das sociedades por ações n.º 2.627, de setembro de 1940. Atendendo ao que foi aprovado, a sociedade transformada passará a girar sob a denominação de:

Ardeza Comercial e Administradora S/A.

continuando com o mesmo capital de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador à vontade de seu possuidor do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 — (dez mil cruzeiros) — cada uma, mantidas as partes do capital de cada um dos sócios da sociedade transformada,

partes essas que se convertem em subscrição das ações representativas do capital da sociedade anônima ora transformada, na seguinte proporção entre os únicos sócios, ora acionistas, já qualificados no início desta ata:

	Cr\$
Arlindo Joel de Sousa 3.900 ações, ou sejam	39.000.000,00
Cecília Lucena de Sousa — 50 ações, ou sejam	500.000,00
Amadeu Gennari Filho — 10 ações, ou sejam	100.000,00
Zoraide de Sousa Gennari — 10 ações, ou sejam	100.000,00
Cleber Vieira da Rocha — 10 ações, ou sejam	100.000,00
Nestor Cordeiro de Lucena — 10 ações, ou sejam	100.000,00
Maria de Fátima de Sousa — 10 ações, ou sejam	100.000,00
TOTAIS — 4.000	
ações, ou sejam	40.000.000,00

A seguir, o Sr. Presidente mandou ler os Estatutos que se encontram sobre a mesa, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS DA ARDEZA COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração
Art. 1.º — Sob a denominação de "Ardeza Comercial e Administradora S/A.", fica constituída esta sociedade anônima sucessora, por transformação, para todos os efeitos de direito, da Sociedade Civil, "Ardeza Administradora Ltda.", regendo-se pelos presentes Estatutos e, nos casos omissos, pelas leis vigentes que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A Sociedade terá sede e fóro na Capital do Estado de São Paulo, instalada na Rua Marconi, 23 — 5.º andar, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências e depósitos, em quaisquer localidades do País, por deliberação da Diretoria.

Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto a administração de bens e valores em geral, móveis e imóveis, a participação com capitais próprios em outras empresas ou atividades industriais ou comerciais, o comércio de representações por conta própria ou de terceiros e a prestação de serviços técnicos e administrativos a outras empresas, por meio de estudos, pareceres e análises de mercados.

Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e Ações
Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma.

a) As ações são conversíveis de uma forma em outra e vice-versa, a pedido, por escrito, do acionista, correndo por conta do interessado as despesas de conversão;
b) As ações poderão ser representadas por cautelais ou títulos múltiplos;
c) As ações enquanto não integralizadas entendem-se nominativas.

Art. 6.º — No caso de aumento do capital social, procedido nos termos da lei, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuem.

Art. 7.º — Cada ação corresponde a um voto deliberativo nas assembleias gerais.

CAPÍTULO III

Da Administração
Art. 8.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, assim designados:

Diretor Presidente
Diretor Vice-Presidente
Diretor Gerente e
Diretor Secretário.

acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembleia geral com mandato de cinco anos, permitida a reeleição, os quais ficarão no respectivo mandato permanente em seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita dentro do prazo legal.

a) Os Diretores caucionarão em garantia de sua gestão, a atuação da Sociedade valendo o ato da caução pela posse da investidura automática no cargo.
Art. 9.º — Os honorários dos Diretores serão fixados pela assembleia geral.
Art. 10.º — A Diretoria compete:

a) O exercício das atribuições e poderes que a lei e estes Estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

b) Apresentar anualmente à assembleia geral ordinária o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social;
c) Os Diretores, distribuirão entre si as diversas funções pecuniárias ao cargo de cada um.

Art. 11.º — Compete, indistintamente, aos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Gerente e Secretário:

a) Representar a Sociedade ativa e passivamente perante os poderes públicos, em juízo e fora dele;
b) Gerir com amplos e ilimitados poderes todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade assistindo todo e qualquer documento de responsabilidade tais como cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais títulos; escritura de compra e venda de imóveis, contrato de qualquer natureza e demais documentos concernentes ao giro e funcionamento normal da Companhia, inclusive venda, compra, alienação, gravação ou hipoteca de bens móveis e imóveis da Sociedade.

c) Contrair empréstimos com particulares ou órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil S/A., Caixas Econômicas, oferecendo garantias reais, podendo, para isso, gravar ou penhorar bens sociais;

d) Superintender a administração da Sociedade exercendo as atribuições que lhe são conferidas por lei e por estes estatutos, a fim de garantir o regular funcionamento da Sociedade;

e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ único — Todos os documentos de responsabilidade e que obrigarem a Sociedade, serão sempre assinados isoladamente pelo Diretor-Presidente, ou em conjunto por dois diretores, inclusive a constituição de procuradores.

Art. 12.º — No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, o Diretor ausente será substituído por um procurador legalmente habilitado na forma da letra "e" e § único do artigo 11.º destes Estatutos.

Art. 13.º — No caso de vaga na Diretoria, a Sociedade continuará a ser administrada pela Diretoria restante até a 1.ª assembleia geral que se realizar e que tratará do preenchimento da vaga, servindo o eleito até o restante do mandato.

CAPÍTULO IV

Das Assembleias Gerais
Art. 14.º — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos senhores acionistas e nos casos previstos em lei.

Art. 15.º — As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, serão convocadas por meio de anúncios publicados pela imprensa na forma da lei, e nos quais se fará constar sumariamente a ordem do dia, a data, hora e local designados para a reunião e serão presididas pelo Diretor eleito na ocasião, o qual escolherá um dos presentes para servir como secretário.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal
Art. 16.º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes eleitos anualmente pela assembleia geral.

§ único — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela assembleia geral que o eleger.

CAPÍTULO VI

Art. 17.º — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano e levantado o balanço geral, com a observação das prescrições legais, feitas as necessárias amortizações e provisões, do lucro líquido deduzir-se-á:

a) Uma quota de 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal" que deixará de ser obrigatória quando o fundo atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
b) E o saldo restante será aplicado de conformidade com o que for deliberado pela assembleia geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) Fica facultado o levantamento de balanços parciais durante o exercício, observando-se a respeito as disposições legais e sobre a aplicação do lucro líquido das operações realizadas sempre "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação
Art. 18.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

§ único — Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de

liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais
Art. 19.º — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor aplicáveis à espécie.

Terminada a leitura dos estatutos e cessada a discussão sobre os seus artigos e disposições, o Sr. Presidente pôs os mesmos em votação tendo sido eles aprovados por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente expôs aos presentes que se deveria proceder à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para nos termos dos Estatutos, ora aprovados exercerem as suas respectivas funções no seu primeiro mandato. Submetida a escolha à votação, verificou-se que foram eleitos por unanimidade: Diretor-Presidente: Sr. Arlindo Joel de Sousa; Diretor Vice-Presidente: Dona Cecília Lucena de Souza; Diretor Gerente: Dr. Amadeu Gennari Filho e Diretor Secretário: D. Zoraide de Souza Gennari, todos já acima qualificados, tendo a Assembleia fixado os honorários mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um dos Diretores. Para Membros do Conselho Fiscal foram eleitos: — Efetivos: Srs. Dr. José Carlos Pires Carneiro, Felizardo Machado Nobrega e Dr. Joaquim Antonio Bittencourt Couto e Suplentes os Srs. Dr. João Soares do Amaral Netto, Geraldo de Souza e João Bezerra Sobrinho todos maiores e capazes, residentes e domiciliados nesta Capital de São Paulo, tendo a Assembleia fixado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) os honorários anuais de cada um dos membros efetivos, quando no exercício do cargo. Em seguida, tendo sido observadas todas as formalidades legais para a transformação desta sociedade, a assembleia deu por definitivamente efetivada a transformação da Sociedade Ardeza Administradora Ltda. para Ardeza Comercial e Administradora S/A. e autorizou a Diretoria eleita a tomar todas as demais providências complementares necessárias ao seu legal funcionamento sob a forma anônima. E como nenhum dos presentes tivesse solicitado a palavra e esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

Arlindo Joel de Souza
Cecília Lucena de Souza
Amadeu Gennari Filho
Zoraide de Souza Gennari
Cleber Vieira da Rocha
Nestor Cordeiro de Lucena
Maria de Fátima de Souza
Testemunhas:
Moacyr Carneiro
Zilpa Wellichen

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Cetidão

CERTIFICO que "ARDEZA COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 178.142, por despacho da Junta Comercial em sessão de 18 de abril de 1961, a ata da assembleia geral de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Ardeza Administradora Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, realizada em 5 de janeiro de 1961, na qual vêm transcritos seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de abril de 1961. — Eu, Jayme Pinto de Oliveira Filho, escrivão, a escrevi, conferi e assino: — Jayme Pinto de Oliveira Filho. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: — Cleide Maria Forte. — Visto: — p. Percival Leite Brito, Secretário: — Cleide Maria Forte. (220269 — Cr\$ 7.800,00) (5)

AOS HERDEIROS, SUCESSORES OU REPRESENTANTES LEGAIS DE PHILOMENA DE SIMONI

Convocação

Pelo presente ficam convidadas os senhores herdeiros, sucessores ou representantes legais, para comparecerem no estabelecimento comercial de propriedade do Sr. Mario Antoni à Rua Almeida Torres, n.º 171, nesta Capital no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de satisfazerem as exigências da Secretaria de Higiene da Prefeitura Municipal de São Paulo, junto a Sub-Divisão do Entrepósito de Carnes, para ser legalizado a transferência da marca numérica n.º 1.263. São Paulo, 8 de maio de 1961. (a.) Mario Antoni (222.981 — Cr\$ 1.850,00) (11-13-14)

CIA. MERCANTIL ASSUMPÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1961

Aos treze dias do mês de março de 1961, às 15 horas, na sede social à rua 25 de Março, n.º 1255, nesta Capital, realizou-se a assembleia geral ordinária da Cia. Mercantil Assumpção, cujos acionistas foram para ela convocados pelos Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comercio e Industria dos dias 11, 12 e 16 de fevereiro do referido ano. Tendo comparecido acionistas representando número exigido por lei para a instalação da assembleia, como se constatou pelo Livro de Registro de Presença, o Diretor-Presidente da Sociedade, sr. Alfredo Gebrim, declarou a instalação e pediu aos presentes que indicassem o Presidente da Mesa. Tendo sido ele próprio aclamado para essa função, convidou-me a mim, Antonio Te-ta, para servir de Secretário. Composta assim a Mesa, foi dado início aos trabalhos declarando o sr. Presidente em discussão o Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal do exercício social findo em 31 de dezembro de 1960, documentos esses que, na forma da lei estiveram a disposição dos senhores acionistas, durante o prazo legal, como fazem certo as publicações citadas no início desta ata, e que foram depois publicados nos mesmos Diários no dia 17 de fevereiro de 1961. Fara tanto, ofereceu a palavra a quem quisesse falar sobre os mesmos documentos. E como ninguém tivesse pedido a palavra, subleu os à votação, sendo aprovados com abstenção dos impedidos por lei. A seguir, em obediência à ordem do dia, passou-se à eleição do Conselho Fiscal para o novo período legal, verificando-se a reeleição para membros efetivos, com os honorários anuais de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada um, dos senhores: Dr. Elias Pio Monteiro da Silva Junior; Dr. João Barão Teixeira e Dr. Nicolau Chacru, brasileiros, advogados, os primeiros casados e o último solteiro, todos residentes nesta Capital. E para suplentes, os senhores: Nicolau Abs, industrial e Manoel de Mello Balthazar e Manoel Costa Leal de Moura, comerciantes, todos brasileiros, casados e residentes também nesta Capital. A seguir, por proposta do sr. Antonio Martins Roque, aprovada pela assembleia, foi fixado em até Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais os honorários dos Diretores, importância essa que será rateada entre eles como for deliberado em reunião da Diretoria a partir de janeiro de 1961. Ainda em sequência à ordem do dia, perguntou o sr. Presidente se algum dos senhores acionistas desejava falar sobre outro qualquer assunto de interesse social. Ninguém tendo se manifestado, deu por terminada a assembleia, da qual foi lavrada esta ata que, sendo lida em voz alta e achada exata, vai por todos os presentes assinada.

São Paulo, 13 de março de 1961.

(aa) Alfredo Gebrim
Presidente da Mesa
Antonio Te-ta
Secretário
Wafsi Gebrim
Alfredo Gebrim
Sylvio Brand Corrêa
Merched Gebrim
Antonio Martins Roque
Casser Abrahão Saad
Ataíba de Camargo Neves
Antonio Testa
Esta é copia fiel do original.
São Paulo, 13 de março de 1961.
Alfredo Gebrim
Presidente da Mesa
Antonio Testa
Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Cetidão

CERTIFICO que COMPANHIA MERCANTIL ASSUMPÇÃO com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição, sob número 178.105, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 18 de abril de 1961, a ata da Assembleia Geral Ordinária dos seus acionistas, realizada em 13 de março de 1961, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de abril de 1961. Eu, Alice Guidolin, escrivão, a escrevi, conferi e assino. Alice Guidolin. E eu, Cleide Maria Forte, chefe da seção do Expediente e Correspondência a subscrevo e assino. a) Cleide Maria Forte. (220.434 — Cr\$ 1.870,00)